

**REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA
DA BLAU FARMACÊUTICA S.A.**

**Aprovada em Reunião do Conselho de
Administração da Companhia realizada em 02 de
setembro de 2019**

O presente Regimento Interno ("Regimento") tem como escopo disciplinar o funcionamento da Diretoria da Blau Farmacêutica S.A. ("Companhia"), em harmonia com as disposições estatutárias e demais regramentos normativos internos, e foi devidamente aprovado pelo Conselho de Administração ("Conselho") em reunião do dia 02 de setembro de 2019.

Capítulo 1. – Objetivo da Diretoria

1.1. A Diretoria constitui órgão executivo da administração, cujo objetivo é proteger o patrimônio da Companhia, otimizando o retorno sobre investimento a longo prazo.

1.2. À Diretoria cabe a implementação das estratégias definidas pelo Conselho de Administração e respectivos Comitês instituídos, bem como todos os atos de gestão de negócios, a fim de conduzir as operações diárias da Companhia.

Capítulo 2. - Composição

2.1. A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 10 (dez) Diretores com denominação e atribuições específicas.

2.2. O Conselho de Administração deverá indicar para a composição da Diretoria profissionais com experiência em suas respectivas áreas de responsabilidade, que contribuirão em tempo e esforços integrais para os negócios da Companhia.

2.3. Os Diretores exercerão seus mandatos pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos sucessivamente, permanecendo em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Capítulo 3. – Substituição e Vacância

3.1. Em caso de ausência ou impedimento do Diretor Presidente por até 30 (trinta) dias, este deverá nomear outro Diretor para substituí-lo no que for necessário.

3.2. A vacância (morte, renúncia ou ausência) do Diretor Presidente por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos será sanada pela substituição do Presidente do Conselho, que convocará reunião do referido órgão para eleição de seu substituto.

3.3. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo de Diretor (com exceção do Diretor Presidente) será imediatamente convocada reunião do Conselho para eleição de substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

Capítulo 4. – Atribuições e Deveres da Diretoria

4.1. Sem prejuízo ao artigo 23 do Estatuto Social, competirá a todos os Diretores:

- (i)** Cumprir fielmente com suas atribuições, em observância com a legislação em vigência, respeitando o Código de Ética e Conduta e Política Anticorrupção da Companhia, além das demais normas e diretrizes internas, conduzindo-se de forma digna e respeitosa, além de pautar-se por elevados padrões éticos, estimulando as boas práticas de governança corporativa
- (ii)** Implementar as melhores práticas tendentes ao cumprimento do objetivo social da Companhia;
- (iii)** Zelar pela perenidade da Companhia e interesse de todas as partes interessadas, administrando o relacionamento com estas;
- (iv)** Otimizar os negócios conduzidos pela Companhia de forma competitiva;
- (v)** Implementar as estratégias definidas pelo Conselho de Administração para a Companhia, objetivando

o seu crescimento futuro e outros propósitos que venham a ser deliberados de tempos em tempos pelo Conselho;

- (vi) Monitorar riscos aos quais a Companhia está exposta e administrar o nível de risco aceitável na condução de negócios estabelecidos pelo Conselho, bem como identificar riscos preventivamente e realizar sua gestão, avaliando a probabilidade de ocorrência e adotando medidas para prevenção e minimização;
- (vii) Garantir a melhor alocação e gestão de recursos financeiros, operacionais e humanos da Companhia.

4.2. Competirá ao Diretor Presidente:

- (i) Exercer a direção executiva da Companhia, cumprindo-lhe organizar, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores, diligenciando para que sejam fielmente observadas as deliberações e diretrizes do Conselho de Administração e respectivos Comitês;
- (ii) Coordenar e acompanhar os trabalhos de todos os Diretores da Companhia, realizando e presidindo as reuniões semanais, decidindo as questões suscitadas ou submetendo-as à apreciação do Conselho.

Capítulo 5. – Reuniões da Diretoria

5.1. A Diretoria terá reuniões ordinárias semanais em data a ser fixada pelo Diretor Presidente, sendo instaladas com a maioria dos Diretores presentes.

5.2. Ao seu exclusivo critério, cabe ao Diretor Presidente convocar reuniões extraordinárias da Diretoria.

5.3. As reuniões serão realizadas sob a forma presencial, teleconferência, Skype, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

5.4. O Diretor Presidente poderá convidar para as reuniões da Diretoria, assessores, consultores ou quaisquer colaboradores da Companhia para prestar esclarecimentos sobre assuntos de interesse da Companhia.

5.5. Não obstante o disposto no item anterior, as deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples dos votos de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente o voto de minerva quando necessário.

5.6. As proposições aprovadas perante a reunião da Diretoria serão constantemente avaliadas quanto à fase e estágio de cumprimento de seus objetivos.

5.7. As decisões tomadas nas reuniões deverão constar em ata a ser elaborada pelo Secretário da reunião, indicado pelo Diretor Presidente.

5.8. Todas as reuniões serão levadas a termo e registradas em livro próprio.

Capítulo 6. – Conflito de Interesses

6.1. É dever de todos os Diretores atuar de forma probe, eficiente, isenta e impessoal, cabendo-lhes pronunciar-se acerca de conflitos de interesses pessoais ou dos demais Diretores.

6.2. Os Diretores não poderão tomar decisões relativas a determinados assuntos aos quais seus interesses sejam conflitantes com os da Companhia, abstendo-se de envolver em matérias relacionadas ao assunto conflitante.

6.3. Caberá ao Diretor Presidente pronunciar-se sobre o conflito de interesse, acatando ou não a respectiva arguição.

6.4. Para os casos omissos neste Regimento Interno devem ser aplicadas as disposições do Estatuto Social e Regimento Interno do Conselho de Administração.

Capítulo 7. – Avaliação Anual

7.1. Os membros da Diretoria serão avaliados anualmente pelo Conselho de Administração, considerando-se critérios de desempenho previamente definidos.